

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 27/1989 de 24 de Abril

Considerando que, no cumprimento da Resolução nº. 53/79, de 31 de Julho, que declarou a utilidade pública urgente das parcelas necessárias à implantação da “Escola Preparatória de Ponta Delgada, Zona Habitacional e Desportiva”, houve necessidade de proceder à demolição de uma habitação, pertencente a Gil da Ponte Flor, sita à Canada do Padre Joaquim, no lugar do Lagedo, Freguesia de S. José, Concelho de Ponta Delgada;

Considerando que, ao abrigo do nº. 7 da Resolução nº. 54/81, de 9 de Junho, foi cedido ao expropriado, já referido, o lote nº. 44, constante do Alvará de Loteamento nº. 30/84, emitido pela Câmara Municipal de Ponta Delgada, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 00322/ S. José, no qual aquele construiu a sua actual moradia.

Assim, no uso da faculdade conferida pelo artigo 56º., alínea h), do Estatuto Político—Administrativo da Região, o Governo resolve:

1 — Considerar efectiva a cedência do mencionado lote e que a mesma cedência seja feita em regime de propriedade plena, destinada a habitação própria, mediante o pagamento fixado para os lotes a ceder, em percentagem a determinarem função do rendimento anual ilíquido do agregado familiar, de acordo com a tabela a que se reporta a Resolução nº. 48/84, de 27 de Março.

2 — Autorizar que ao lote a ceder sejam aplicadas as disposições contidas na Resolução nº. 94/85, de 23 de Julho.

3 — Autorizar a Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas a representar a Região Autónoma dos Açores na outorga da respectiva cedência.

Aprovada em Conselho, Horta, 15 de Março de 1989. O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.